

DECRETO Nº 12.899, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 12.862, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO TARIFADO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRA ROTATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no desempenho da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial os incisos IX e XIV do seu artigo 87,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 063/2023/SSP, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 20 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 12.862, de 27 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Circunscrição da Zona Azul – áreas de estacionamento pago, nos seguintes locais: Av. Júlio Maria, Rua Cel. Carvalho, Rua da Conceição, Rua do Comércio, Carmelo Peixoto Jordão, Rua Antônia de Vilhena, Rua Arcebispo Santos, Rua São Bernardino de Sena, Rua Cônegos Bittencourt, Rua Álvaro Pessoa, Rua Historiador Alípio Mendes, Rua Professor Lima, Rua Teixeira Brandão, Rua Quaresma Júnior, Rua Dr. Moacir de Paula Lobo, Rua Desembargador Altenfelder Silva, Av. Raul Pompéia, Av. Presidente Castelo Branco, Av. Dr. Coutinho, Largo da Lapa, Largo Borges de Carvalho, Travessa Eloy Fonseca, Praça Nilo Peçanha, Rua Alfaite Zélio Nascimento Frederico, Rua Lopes Trovão, Rua Honório Lima, Rua Itaperuna, Rua Japoranga, Rua João Luiz Gibrail Rocha, Rua Prefeito João Gregório Galindo, Rua Francelino Alves de Lima, Rua do Areal (Mambucaba), Rua Conde Maurício de Nassau, Rua Itassucê, Rua Avaré, Airton Nogueira Pereira, Rua Francisco Magalhães de Castro, Rua Pereira Peixoto, Rua Dr. Bastos, Rua Oswaldo Neves Martins (Lote 04), Rua Airton de Brito, Av. Ayrton Senna, Av. Julio César de Noronha, Rua Antônio de Carvalho Miranda, Rua José Riegert. Estacionamento do Mercado do Peixe, Rua Antônio Bertholdo da Silva Jordão, Av. Vereador Benedito Adelino e Vila Histórica de Mambucaba;

II – Circunscrição da Zona Branca – áreas de estacionamento pago, nos seguintes locais: Av. Júlio Maria, Rua Cel. Carvalho, Rua da Conceição, Rua do Comércio, Carmelo Peixoto Jordão, Rua Antônia de Vilhena, Rua Arcebispo Santos, Rua São Bernardino de Sena, Rua Cônegos Bittencourt, Rua Álvaro Pessoa, Rua Historiador Alípio Mendes, Rua Professor Lima, Rua Teixeira Brandão, Rua Quaresma Júnior, Rua Dr. Moacir de Paula Lobo, Rua Desembargador Altenfelder Silva, Av. Raul Pompéia, Av. Presidente Castelo

DECRETO Nº 12.899, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Branco, Av. Dr. Coutinho, Largo da Lapa, Largo Borges de Carvalho, Travessa Eloy Fonseca, Praça Nilo Peçanha, Rua Alfaite Zélio Nascimento Frederico, Rua Lopes Trovão, Rua Honório Lima, , Rua Itaperuna, Rua Japoranga, Rua João Luiz Gibrail, Rua Japoranga, Rocha, Rua Prefeito João Gregório Galindo, Rua Francelino Alves de Lima, Rua do Areal (Mambucaba), Rua Conde Maurício de Nassau, Rua Itassucê, Rua Avaré, Airton Nogueira Pereira, Rua Francisco Magalhães de Castro, Rua Pereira Peixoto, Rua Dr. Bastos, rua Oswaldo neves Martins (Lote 04), Rua Airton de Brito, Av. Ayrton Senna, Av Julio César de Noronha, Rua Antônio de Carvalho Miranda, Rua José Riegert. Estacionamento do Mercado do Peixe, Rua Antônio Bertholdo da Silva Jordão, Av. Vereador Benedito Adelino e Vila Histórica de Mambucaba;”

Art. 2º Fica alterado o artigo 5º do Decreto Municipal nº. 12.862, de 27 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A operação de carga e descarga poderá ser realizada nas áreas abrangidas pelo ANGRA ROTATIVO no período de 8 h às 22 h, em local devidamente sinalizado, assegurando-se a gratuidade da tarifa, exceto em locais definido pela placa de regulamentação”.

Art. 3º Fica alterado o §9º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 12.862, de 27 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§9º A utilização da vaga de carga e descarga do ANGRA ROTATIVO será gratuita nos horários e ruas compreendidas por este Decreto ou conforme regulamentação estabelecida nas placas de sinalização, fora do horário estabelecido no artigo 5º deste Decreto”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito